



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagimirim

1

Segunda-feira • 14 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1497

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itagimirim publica:

- **Decreto Nº 19/2022** - Dispõe sobre alteração da Nomeação Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal de Itagimirim e dá outras Providências.
- **Decreto Nº 20/2022** - Dispõe sobre alteração de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações da Prefeitura Municipal de Itagimirim e da outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Carlos Junior Silva de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua São João, 01 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MWF XEF5MTHVFS/Y40IWOVQ

Decretos



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

DECRETO Nº 19/2022

Dispõe sobre alteração da Nomeação Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal de Itagimirim e dá outras Providências.

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – ESTADO DA BAHIA

No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o uso do disposto no inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, §§ 4º do artigo 51 da Lei Federal 8666/93 e atualizações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º – Fica através deste Decreto a alteração da nomeação da **Comissão Permanente de Licitação – COPEL** (DECRETO 120/2021 de 04 de agosto de 2021), para realização das Licitações nas Modalidades elencadas na Lei 8.666/93, para no período de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, e terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme discriminado abaixo:

- I – ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR – PRESIDENTE;**
- II – MINELY DOMINGUES SANTOS COSTA - MEMBRO**
- III – NASCILENE SOUZA VIANA - MEMBRO**
- IV – EDSON LIMA DE ASSIS SILVA– MEMBRO SUPLENTE**
- V – CONSUELIA PEREIRA DA SILVA – MEMBRO SUPLENTE**

Art. 2º – O Presidente da COPEL e seus membros deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas, deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculada ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - O Presidente da COPEL e seus membros poderão requisitar servidores públicos municipais para auxiliá-los no exercício de suas atividades, sem a contrapartida de pagamento de qualquer tipo de vantagem, eis que prestarão serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM



Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

Art. 5º. - O Presidente da COPEL e seus membros poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do Processo Licitatório.

Art. 6º. - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itagimirim.

Art. 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itagimirim – Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

60º aniversário de Emancipação Político-Administrativa
2º ano do Governo 'Itagimirim, UMA NOVA HISTÓRIA'.

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM



Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

DECRETO Nº 20/2022

Dispõe sobre alteração de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações da Prefeitura Municipal de Itagimirim e da outras Providências.

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – ESTADO DA BAHIA

No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica através deste Decreto a alteração da nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (Decreto 122/2021 de 2 de agosto de 2021), para realização das Licitações na modalidade de Pregão (Presencial/Eletrônico), no período de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, e terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme discriminado abaixo:

- I - ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR – PREGOEIRO/APOIO**
- II – CONSUELIA PEREIRA DA SILVA – PREGOEIRA/APOIO**
- III - EDSON LIMA DE ASSIS SILVA – PREGOEIRO/APOIO**
- III – MINELY DOMINGUES SANTOS COSTA – EQUIPE DE APOIO**
- IV – NASCILENE SOUZA VIANA – EQUIPE DE APOIO**

Art. 2º – Os Pregoeiros juntamente com os membro da referida equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas, deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculada ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Os Pregoeiros juntamente com os membros da referida equipe de apoio poderão requisitar servidores públicos municipais para auxiliá-los no exercício de suas atividades, sem a contrapartida de pagamento de qualquer tipo de vantagem, eis que prestarão serviços relevantes ao Município.

Art. 4º . - Os membros das referidas funções (Pregoeiro e Equipe de Apoio), poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM



Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

Art. 5º. - Os Pregoeiros juntamente com os membros da referida equipe de apoio poderão solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do Processo Licitatório.

Art. 6º. - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itagimirim.

Art. 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itagimirim – Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

60º aniversário de Emancipação Político-Administrativa
2º ano do Governo 'Itagimirim, UMA NOVA HISTÓRIA'.

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM



Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000